



# Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 005/94

SÚMULA—Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a Comunidade de HERVAL GRANDE, para a construção de Igreja.

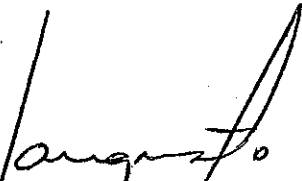
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir financeiramente com a Comunidade de HERVAL GRANDE, neste município, cuja diretoria é representada pelos senhores Valmir Carlos Tebaldi e Edegar Pastori, com a importância de CR\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros Reais), para a construção da Igreja Católica daquela comunidade, construção esta com 128,00 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único: O valor acima citado, refere-se ao mês de março de 1.994, e, havendo aprovação e execução desta Lei, após àquele prazo, fica o Poder Executivo autorizado a corrigi-lo, pelos índices econômicos oficiais do Governo Federal.

Art. 2º. A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 28 de março de 1.994.

  
JOSE AUGUSTO FECK LIMA  
Prefeito Municipal